

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Destaque:  
4.º Maior Produtor de Suínos do RS  
5.º Maior Produtor de Leite do RS  
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para auxiliar na manutenção da limpeza do Clube União de Rondinha, em virtude da utilização da quadra de esportes para a realização de atividades esportivas e recreativas por parte da Municipalidade.

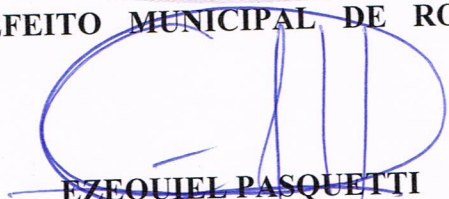
**Art. 2º** - As despesas de que trata o artigo anterior será até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - O Município repassará um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender o disposto no artigo 1º desta lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O projeto encaminhado a esta Câmara visa obter a autorização legislativa para efetuar despesas de manutenção com a quadra de esportes do Clube União de Rondinha.

Tal despesa se justifica uma vez que o Município utiliza as dependências da quadra de esportes do Clube União para diversas atividades esportivas, recreativas e apresentações culturais de grupos organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 26 DE  
FEVEREIRO DE 2018.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**